



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

DECRETO Nº 792/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, PARA O ANO LETIVO DE 2017, DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA E JULGADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal Nº 002/2008 e da Lei Municipal Nº 840/2008.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais do magistério, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos em número suficiente para o devido funcionamento das escolas da rede municipal de ensino do Município de Itarana/ES, inclusive para a realização de substituição em casos de licença ou afastamento dos professores efetivos.

CONSIDERANDO que para a realização de processo seletivo simplificado para a seleção temporária através de critérios objetivos de avaliação se faz necessária à constituição de uma **Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora.**

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo através de certame público com critérios objetivos de avaliação e seleção para a contratação em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público de profissionais do magistério, visando garantir o devido funcionamento das escolas da rede municipal de ensino do Município de Itarana/ES, no ano letivo de 2017.

Art. 2º Os cargos/funções, quantitativos e demais informações serão disponibilizados no instrumento convocatório.

Art. 3º Para a execução do disposto no art. 1º deste Decreto fica designada a Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora integrada pelos membros a seguir indicados e sob a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

presidência da servidora, **Elaine De Zan Bridi**, da Secretaria Municipal de Educação, que contará com a colaboração de consultoria jurídica:

- MARIA CRISTINA DALMONECH VITORINI
- ROBERTA MULLER FERREIRA
- ELAINE DE ZAN BRIDI – PRESIDENTE
- LEONILA FIOROTTI GALAZZI
- NILSÉIA PÁGEL RODRIGUES JANUTH
- LUIS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 30 de novembro de 2016.

ADEMAR SCHEIDER
Prefeito do Município de Itarana/ES